100

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 13/93

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS NO USO DE SUAS A-TRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ITEM V DO ARTIGO 29" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Emenda Aditiva à Lei Organica do Município de Medeiros

Art.lº-Acrescenta-se ao inciso V do artigo 38 da Lei Orgã nica do Município de Medeiros o seguinte parágrafo único:

Autorizar convênios e consorcios de quaisquer natureza ce lebrado pelo Município.

Passando o mesmo ter a seguinte redação:

Art. 38-Compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

I-Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, como aplicar as suas rendas;

II-Autorizar anistias e isenções fiscais e a remissão de dívidas;

III-Votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementaras e especiais;

IV-Deliberar sobre a obtenção e concessão de emprestimos de créditos, bem como as formas e meios de pagamentos;

V-Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;

Parágrafo único: Autorizar convênios e consócios de quais quer natureza celebrado pelo Município.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta resolucão entrará em vigor na data de sua promulgação.

Medeiros, 10 de maio de 1993

João Elias de Faria

Presidente

Helena Gomes Nametala de Carvalho

1ª Secretária

José Domingos Leite Vice-Presidente